



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano VIII - Edição nº 00911 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE2C1ADC27ACB16209FB48D3F707191D

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- Decreto nº 113/2019 - Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de América Dourada/BA, e adota outras providências.
- Portarias n.º 016, 018, 022 e 023/2019 - Concede Licença Prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, a servidores municipais e dá outras providências;

Errata - Dispõe sobre a Errata da Portaria nº 010/2019.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 113 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de América Dourada/BA, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica, inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática e ainda a necessidade de aprimoramento das medidas desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos visando à redução das despesas com pessoal do Município de América Dourada,

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio mensal do Prefeito, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em agosto de 2019, constantes na Lei Municipal nº. 319/2012.

Art. 2º. Reduzir em 05% (cinco por cento), o subsídio mensal do Vice-Prefeito, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em agosto de 2019, constantes na Lei Municipal nº. 319/2012.

Art. 3º. Reduzir em 05% (cinco por cento), o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de América Dourada/BA, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em agosto de 2019, constantes na Lei Municipal nº. 319/2012.

Art. 4º. Fica determinado a todas as Secretarias do Município de América Dourada/BA a adoção de medidas necessárias a contenção de despesas sem prejuízo dos serviços essenciais prestados aos cidadãos

Art. 5º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:

I – Suspender:

- a) a participação de servidores em treinamento, cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, em que implique a necessidade de substituição do servidor ou gastos públicos, salvo em casos excepcionais;
- b) a concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas com pessoal;
- c) a concessão de licença prêmio, ficando excepcionado nos casos de aposentadoria ou quando não implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas com pessoal;
- d) o afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- e) a execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias mediante justificativa por escrito do Secretário, desde que autorizadas pela Prefeita Municipal;
- f) a concessão de diárias, as quais deverão se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários;
- g) a realização de despesas com coffee break, lanche, decoração e quaisquer outras despesas para realização de eventos, encontros e reuniões públicas;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 6º. Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Art. 7º. A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Dirigentes e assemelhados e Diretores Administrativo-Financeiro e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

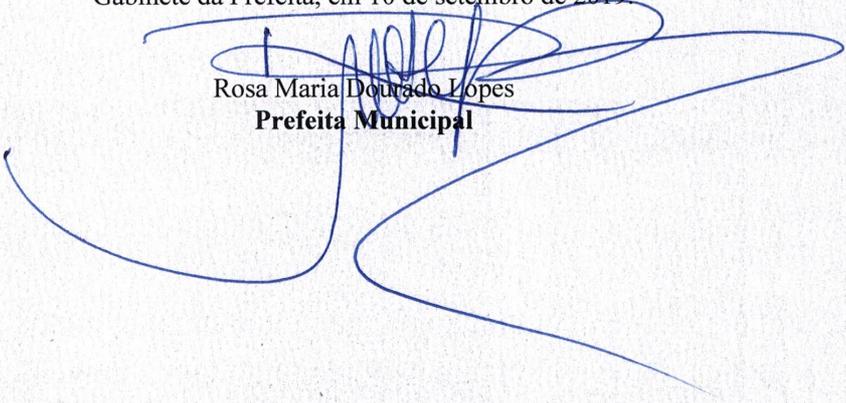
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão adequar suas Unidades Administrativas e o Controle Interno para o assessoramento tempestivo quanto ao levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório mensal, que deverá ser encaminhado ao gestor do órgão/entidade.

Art. 8º. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2019.


Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 016/2019

Concede licença prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, a servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso I do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 81 da Lei 198/2004 e de acordo com o que consta no Decreto nº 074/2017,

Considerando o disposto na Lei 198/2004, de 30/01/2004;

Considerando a avaliação realizada pela comissão paritária criada para avaliar os requerimentos de Licença Prêmio;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 074 /2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, com remuneração do cargo efetivo, não permitida contagem de tempo em dobro para fim de aposentadoria, no período de **15/07/2019 a 15/10/2019**, aos seguintes servidores:

- Maria Salomé Fernandes
- Sirlei Alves de Andrade
- Maria do Carmo Souza Leal
- Maria de Fátima Reis da Silva
- Aldenice Gabriel da Silva Amaral
- Valeriana de Souza Oliveira
- Maria Aparecida da Silva Amorim

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2019.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 018/2019

Concede licença premio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, a servidores municipais e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso I do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 81 da Lei 198/2004 e de acordo com o que consta no Decreto nº 074/2017,

Considerando o disposto na Lei 198/2004, de 30/01/2004;

Considerando a avaliação realizada pela comissão paritária criada para avaliar os requerimentos de Licença Prêmio;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 074 /2017.

RESOLVE:

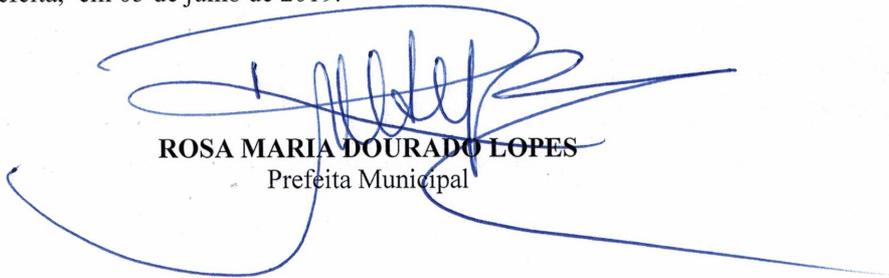
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, com remuneração do cargo efetivo, não permitida contagem de tempo em dobro para fim de aposentadoria, no período de **12/08/2019 a 12/11/2019**, aos seguintes servidores:

- ANA MARIA DE CASTRO DOURADO
- ANA CLEIDE DA SILVA
- EDIVÂNIA MARQUES BRITO
- FLORINDA SOUZA SANTOS
- JUASNEI CARMO DE OLIVEIRA
- MARILENE VASCONCELOS AMADOR
- UBIRAEELCE ANACLETO DA SILVA

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2019.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 022/2019

Concede licença premio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, a servidores municipais e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso I do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 81 da Lei 198/2004 e de acordo com o que consta no Decreto nº 074/2017,

Considerando o disposto na Lei 198/2004, de 30/01/2004;

Considerando a avaliação realizada pela comissão paritária criada para avaliar os requerimentos de Licença Prêmio;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 074 /2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, com remuneração do cargo efetivo, não permitida contagem de tempo em dobro para fim de aposentadoria, obedecendo os períodos retroativos de **16/07/2019 a 16/10/2019 e 12/08 a 12/11/2019**, aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- AEDO MORAIS BAGANO – 16/07 a 16/10/2019
- MARIA GILEIDE GOMES DO NASCIMENTO SILVA -16/07 a 16/10/2019
- SILVIA ROBÉRIA SILVA BORGES - 16/07 a 16/10/2019
- OLGA DE ALMEIDA PINHEIRO – 12/08 a 12/11/2019

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2019.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 023/2019

Concede licença prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, a servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso I do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 81 da Lei 198/2004 e de acordo com o que consta no Decreto nº 074/2017,

Considerando o disposto na Lei 198/2004, de 30/01/2004;

Considerando a avaliação realizada pela comissão paritária criada para avaliar os requerimentos de Licença Prêmio;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 074 /2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, na forma de FRUIÇÃO, com remuneração do cargo efetivo, não permitida contagem de tempo em dobro para fim de aposentadoria, no período de **02/09/2019 a 12/12/2019**, aos seguintes servidores:

- RAQUEL FERREIRA DA SILVA SAMPAIO – 02/09 a 02/12/2019
- DALVA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA – 12/09 a 12/12/2019

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2019.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ERRATA

DISPÕE SOBRE A ERRATA DA PORTARIA Nº
010/2019.

ART. 1º - NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 010/2019, ONDE SE LÊ SOBRE O PERÍODO DO QUINQUÊNIO 2008-2013, DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EVANI RODRIGUES DA SILVA, LEIA-SE 2013-2018.

ART. 2º - ESTA ERRATA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINAURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

América Dourada, em 09 de julho de 2019.



ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal